



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19. DO FORO**

**DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

**MODELOS**

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661

| PREÂMBULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 284/2020/SES/GASEC, DE 03 DE JUNHO DE 2020, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019. |                                                                                                                                                                                         |
| Processo: 2019.30550.008661                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Tipo de licitação: Menor Preço                                                                                                                                                          |
| Data da abertura: 07/01/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)                                                                                                                                        |
| Pregão Eletrônico Nº: 212/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                         |
| Retirada do Edital (portal/SISTEMA): <a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a> / <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |
| Local da sessão: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| Registro de Preços:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ( ) SIM (X) NÃO                                                                                                                                                                         |
| SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                         |
| SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                         |
| DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                         |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |
| Fonte de Recursos: 102                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                         |
| Classificação Orçamentária: 30550.10.122.1100.4200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                         |
| Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                         |
| Ação/PPA/Orçamento: 4200 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| Programa do PPA: Integração de Ações e Serviços de Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                         |
| O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| LEGISLAÇÃO APLICADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                         |
| Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                         |
| Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                         |
| Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |
| Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                         |
| Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |
| Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                         |
| Decreto Estadual nº. 4.959, de 23/12/2013: Institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, os sistemas de compra via internet Bionexo e Publíneo, e adota outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |
| Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |
| Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |
| Demais Legislações Aplicáveis ao Caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                         |
| SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |
| UASG: 925958                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pregoeiro (a): Mauricio Mattos Mendonça                                                                                                                                                 |
| Telefone: (063) 3218-1722 / 1715                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | E - mail: <a href="mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br">superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br</a> / <a href="mailto:cpl.saudeto@gmail.com">cpl.saudeto@gmail.com</a> |
| Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                         |
| Horário de Atendimento: 08h00min às 14h00min                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                         |





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE (EMPILHADEIRA ELÉTRICA)**, destinado ao uso do Centro de Distribuição do Estoque Regulador, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Material Permanente**.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.** Poderão participar deste Pregão empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**2.4. Não poderão participar deste Pregão:**

2.4.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS****4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: [cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com), obrigatoriamente com cópia para [superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.3.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão,



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
- c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**8.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o menor preço.

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

**11.2.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.3.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

**11.4.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.5.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.6.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.7.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

**estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.8.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.9.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA****12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12.578; será arredondado para R\$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

**b)** A licitante deverá apresentar acompanhando a proposta de preços Folders/Encartes/Folhetos Técnicos/Catálogos ou Links oficiais contendo os produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa, onde constem especificações técnicas e caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)** O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**c)** O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**d)** O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

**13.3.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.4.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

**a)** No mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;

**b)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

**d)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

**d.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

**13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:**

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.6.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.7.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

**e)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**f)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**i.1)** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

permitir.

**q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**16.2.** Não deverá ser exigida garantia contratual.

**16.3.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**16.4.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**16.5.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**16.6.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

17.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

17.1.3. apresentar documentação falsa;

17.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

17.1.5. não manter a proposta;

17.1.6. falhar na execução do contrato;

17.1.7. fraudar a execução do contrato;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.9. declarar informações falsas; e

17.1.10. cometer fraude fiscal.

19.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**17.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**17.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**17.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**17.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**17.7.** As sanções descritas no item 17.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**18.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**18.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**18.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**18.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**18.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

**18.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**18.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

**18.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**18.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**18.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

**19. DO FORO**

**19.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 21 de dezembro de 2020.

*(Assinatura digital)*

**MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661

## ANEXO I

## Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

## 01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor total por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujo os itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

## 02. Da Relação/Descrição dos produtos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                             | UND  | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| 1.   | <b>EMPILHADEIRA ELÉTRICA:</b><br>- Capacidade de 1.600 kg<br>- Elevação de 5,4 metros<br>- Tração elétrica<br>- Com bateria, carregador e plataforma para o operador. | Unid | 03         |





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661

## ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2019/SES/SGA  
SGD: 2019.30550.137607

| SOLICITANTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| Superintendência de Gestão Administrativa<br>Diretoria de Serviços Administrativos Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Ramal: 3218-1790<br>Ramal: 3218-3371 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                      |
| <b>Fonte de Recursos:</b> 102<br><b>Classificação Orçamentária:</b> 30550 10 122 1100 4200<br><b>Natureza da Despesa:</b> 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente<br><b>Ação/PPA/Orçamento:</b> 4200 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais<br><b>Programa do PPA:</b> 1100 – Manutenção e Gestão do Poder Executivo<br><b>Ata de Registro de Preços:</b> ( ) Sim                                 ( X ) NÃO |                                      |

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de material permanente (empilhadeira elétrica) destinado ao uso do Centro de Distribuição do Estoque Regulador.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A aquisição dos equipamentos, objeto deste termo, visa atender as boas práticas ao manuseio de medicamentos e insumos e hospitalares, dando uma maior eficiência operacional e fazendo que o recebimento, distribuição e movimentações se tornem mais ágeis fazendo que o Centro de Distribuição tenha uma logística otimizada e atenda as necessidades de todas as Unidades Hospitalares do Estado do Tocantins.

**2.2.** Sendo o estoque todo vertical, altura de 07 metros, galpão de 6.000m² e todo paletizado é de suma importância o uso dos equipamentos ora mencionados para a separação e deslocamento dos materiais e medicamentos.

**2.3.** É oportuno acrescentar que a forma de armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos hospitalares é certamente uma das atividades mais importantes dentro do Centro de Distribuição, pois a logística representa uma parte expressiva na qualidade e eficiência dos serviços prestados. Desta forma resta claramente justificada a aquisição dos objetos em comento os quais irão propiciar diversos benefícios a Secretaria da Saúde, pois o Centro de Distribuição precisa aperfeiçoar o processo de separação de distribuição de todos os medicamentos e materiais hospitalares, onde a finalidade principal é garantir o abastecimento de toda rede estadual de saúde estadual.

**2.4.** A quantidade estimada foi obtida considerando o fato de ser o Centro de Distribuição um galpão muito grande, o qual comporta todo o estoque de materiais hospitalares, medicamentos e correlatos, sendo estes destinados a suprir toda a demanda das Unidades Hospitalares de gestão do Estado e das Unidades Anexas. Além disso, o Centro de Distribuição é responsável pelo recebimento, armazenamento e distribuição para os municípios de todo o Estado de produtos que são originários do Ministério da Saúde. Dito isso, fica evidenciado que o Centro de Distribuição trabalha com um volumoso número de itens, necessitando dos transpaletes para armazenamentos verticais e as empilhadeiras para carregar, empilhar e levantar cargas de grande porte.

**3. DOS PRODUTOS****3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

**3.1.1.** Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.

**3.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.2.1.** Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço unitário por item.

**3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

**3.3.1.** Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Entregues obedecendo rigorosamente as Cláusulas do Edital e seus Anexos;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

d) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagens.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

**3.4. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo;

- a) Nome e website do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

**3.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.5.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.5.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

3.5.3. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

3.5.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

3.5.5. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

3.5.6. A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

3.5.7. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

3.5.8. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver funcionando o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

**4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

**4.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

**4.3.** A entrega com verificação de operacionalidade e atendimento do equipamento aos requisitos deste TR deverá ser realizada por funcionário capacitado da empresa vencedora do certame.

**4.4.** No ato da entrega a contratada deverá disponibilizar funcionário capacitado para instruir/treinar os servidores do Centro Distribuição, os quais irão operar os equipamentos a fim de que os mesmos sejam utilizados de forma eficaz e correta.

**4.5.** A contratada deverá ainda no momento da entrega fornecer os seguintes documentos:

- Manual de garantia;
- Manual de operação e manutenção do equipamento;
- Lista da rede de assistência técnica autorizada disponível;

**5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita em dia e horário comercial no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**, localizado no endereço sito: **ASR-SE 15, CONJUNTO 07, LOTE 07 A, RUA SR-05, PALMAS-TO.**

**6. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO****6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

6.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

mesmos;

6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos;

6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

6.1.4. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.

**7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho;

**7.2.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**7.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

7.3.1.1. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

**7.4.** Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**7.5.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

7.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;

**7.7.** A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;

**7.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

7.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

7.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

7.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**7.9.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**8. DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS**

**8.1.** Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;

**8.2.** A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhosesau.to@gmail.com](mailto:empenhosesau.to@gmail.com), ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.

**9. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**9.1.** Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

**9.2.** Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA JUNTO COM A PROPOSTA**

**10.1.** A licitante deverá apresentar acompanhando a proposta de preços Folders/Encartes/Folhetos Técnicos/Catálogos ou Links oficiais contendo os produtos ofertados, redigidos em língua portuguesa, onde constem especificações técnicas e caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens;

10.1.2. No mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

privado, comprovando aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta Licitação;

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.2.** Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;
- 11.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 11.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 11.5.** Comunicar à contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 11.6.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 11.7.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1.** Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 12.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 12.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 12.8.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 12.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;
- 12.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 12.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto (se houver), inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** A licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:
  - 13.1.1.** Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.2.** Apresentar documento falso;
  - 13.1.3.** Fizer declaração falsa;
  - 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 13.1.6.** Não mantiver a proposta;
  - 13.1.7.** Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
  - 13.1.8.** Não cumprir com a execução do contrato;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

**13.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**13.4.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**13.5.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.

**13.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**13.7. Poderá haver ainda, pena de:**

**13.7.1.** Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**13.7.2.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**13.7.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.8.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**13.9.** Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A fiscalização do contrato será executada pela Diretoria do Centro de Distribuição;

**14.2.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

**14.3.** No ato da assinatura do Contrato será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
- b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- d) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

**14.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

**15.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**15.3.** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

**15.4.** O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea "A" da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

**15.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**15.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**16.1.** O prazo de vigência do Contrato será adstrito aos créditos orçamentários, sendo que a vigência iniciará a partir da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial.

**16.2.** Não deverá ser exigida garantia contratual.





## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661

## ANEXO III

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ..... brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **MATERIAL PERMANENTE (EMPILHADEIRA ELÉTRICA)**, destinado ao uso do Centro de Distribuição do Estoque Regulador, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/008661 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| Item        | Qtd | Und | Especificações | Preço Unitário | Preço Global |
|-------------|-----|-----|----------------|----------------|--------------|
|             |     |     |                |                |              |
|             |     |     |                |                |              |
| VALOR TOTAL |     |     |                |                |              |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS****3.1. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

3.1.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Entregues obedecendo rigorosamente as Cláusulas do Edital e seus Anexos;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagens.

3.1.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661****3.2. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM DOS PRODUTOS:**

3.2.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem contendo;

- a) Nome e website do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

**3.3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.3.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.3.2. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

3.3.3. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

3.3.4. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

3.3.5. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

3.3.6. A contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

3.3.7. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

3.3.8. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver funcionando o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e esse pedido ser aceito pela SES/TO;

**4.2.** Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contatar com a SES/TO.

**4.3.** A entrega com verificação de operacionalidade e atendimento do equipamento aos requisitos deste TR deverá ser realizada por funcionário capacitado da empresa vencedora do certame.

**4.4.** No ato da entrega a contratada deverá disponibilizar funcionário capacitado para instruir/treinar os servidores do Centro Distribuição, os quais irão operar os equipamentos a fim de que os mesmos sejam utilizados de forma eficaz e correta.

**4.5.** A contratada deverá ainda no momento da entrega fornecer os seguintes documentos:

- Manual de garantia;
- Manual de operação e manutenção do equipamento;
- Lista da rede de assistência técnica autorizada disponível;

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**5.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita em dia e horário comercial no **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**, localizado no endereço sito: **ASR-SE 15, CONJUNTO 07, LOTE 07 A, RUA SR-05, PALMAS-TO.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**6.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

6.1.1. A empresa vencedora deverá garantir a substituição ou reparos imediatos de produtos em prazo de garantia, no todo ou em parte, eventualmente necessários à manutenção, evitando a interrupção no uso dos mesmos;

6.1.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus Anexos;

6.1.3. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

6.1.4. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661****CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**7.1.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho;

**7.2.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;

**7.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;

7.3.1.1. A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;

**7.4.** Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**7.5.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

7.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;

**7.7.** A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;

**7.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:**

7.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

7.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

7.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

**7.9.** Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA COMO OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS**

**8.1.** Os produtos serão solicitados por meio do envio da **Nota de Empenho**;

**8.2.** A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES, pelo seguinte endereço eletrônico: [empenhosesau.to@gmail.com](mailto:empenhosesau.to@gmail.com), ou caso queira a contratada poderá retirar diretamente na Diretoria de Compras da SES em horário comercial.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**9.1.** Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

**9.2.** Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

**10.2.** Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;

**10.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

**10.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

**10.5.** Comunicar à contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

**10.6.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**10.7.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

**11.2.** Entregar os produtos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

**11.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**11.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**11.5.** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Contratante, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.7.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;

**11.8.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**11.9.** Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;

**11.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

**11.11.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto (se houver), inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A licitante/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar/contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

12.1.1. Cometer fraude fiscal;

12.1.2. Apresentar documento falso;

12.1.3. Fizer declaração falsa;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

12.1.8. Não cumprir com a execução do contrato;

**12.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**12.4.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa.

**12.5.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661**

responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SES/TO.

**12.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**12.7.** Poderá haver ainda, pena de:

12.7.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.7.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**12.8.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**12.9.** Todas as sanções poderão, a critério da SES/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização do contrato será executada pela Diretoria do Centro de Distribuição;

**13.2.** A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

**13.3.** No ato da assinatura do Contrato será designado o fiscal de contrato e o mesmo deverá executar as seguintes atividades:

- a) Acompanhar o fiel cumprimento do objeto;
- b) Relatar em tempo hábil as ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade na execução do objeto;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela contratada verbalmente ou por escrito;
- d) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à contratada exigindo as providências necessárias ao cumprimento do contrato;

**13.4.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/123), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

**14.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

**14.3.** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

**14.4.** O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea "A" da Lei de Licitações - Lei 8666/9, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada;

**14.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

**14.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** O prazo de vigência do Contrato será adstrito aos créditos orçamentários, sendo que a vigência iniciará a partir da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial.

**15.2.** Não deverá ser exigida garantia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661****Fonte de Recursos:** 102**Classificação Orçamentária:** 30550 10 122 1100 4200**Natureza da Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**Ação/PPA/Orçamento:** 4200 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais**Programa do PPA:** Integração de Ações e Serviços de Saúde.**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2020.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2020 - PROCESSO: 2019/30550/008661

## MODELOS

| MODELO 1                                                |         |                    |       |                    |                   |
|---------------------------------------------------------|---------|--------------------|-------|--------------------|-------------------|
| Carta de Correção de Proposta de Preços                 |         |                    |       |                    |                   |
| CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS                 |         |                    |       |                    |                   |
| Pregão Eletrônico nº.:                                  |         |                    |       |                    |                   |
| Processo:                                               |         |                    |       |                    |                   |
| Empresa:                                                |         |                    |       |                    |                   |
| Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. |         |                    |       |                    |                   |
| Item                                                    | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|                                                         |         |                    |       |                    |                   |
|                                                         |         |                    |       |                    |                   |
|                                                         |         |                    |       |                    |                   |
| Total                                                   |         |                    |       |                    |                   |
| _____<br>Pregoeiro                                      |         |                    |       |                    |                   |

| MODELO 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Ref.: Pregão Eletrônico Nº ____/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Palmas-TO, .....de ..... de 2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Proponente: (razão social da empresa proponente)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Objeto Licitado:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| (discrição do objeto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____, localizada no endereço ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, portador do RG nº ____, e CPF/MF nº ____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. |  |
| _____<br>Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |

